



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 140-J, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Autoriza abertura de Crédito Suplementar de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados), para fazer face as despesas a serem efetuadas no mês de dezembro do corrente ano.

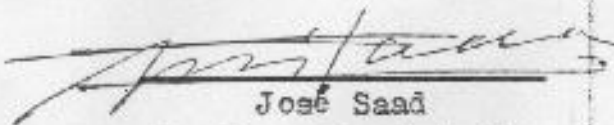
Artº 2º - A origem do montante fixado no artigo primeiro do presente Projeto de Lei decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artº 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo de Formosa - autorizado a baixar decreto regulamentando a presente Lei.

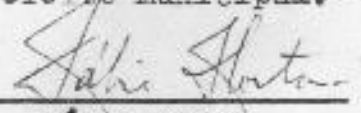
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1.988.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.988.-


José Saad

Prefeito Municipal.-

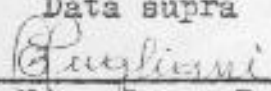

Fábio Horta -

Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-